



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao M.M. Juiz de Direito Dr. Gustavo Quintanilha Teiles de Menezes

em, 15/04/2007.

Domingos Ferrel
Téc. Judiciária
Mat. 2804

DECISÃO

Manisito o risco de
dano irreparável com
a alinaya extrajudicial.
É peculiar su more

Os documentos respaldam
a su more, configurando
tamms bon peris.

Deixo a liminar para
proibir que a requerida
realize leilão do imóvel
reúrido extrajudicialmente.

Onde-se o 9º RLI
informando esta decisão.

DS

Gustavo Quintanilha Teiles de Menezes
Juiz de Direito